



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1

Nº 020/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços

Fone/Fax (42) 3542-1204
Rua Major Estevão, 180

Fone (42) 3542-1205
84570-000
Estado do Paraná

CNPJ 75.654.566/0001-36
Mallet - Paraná



I - OBJETO:

- 1.1. Adesão a Ata de Registro de Preço nº 004/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024, possibilitando a contratação de empresa para fornecimento de kits de materiais didáticos-escolares, destinados a apoiar o trabalho pedagógico nas instituições de ensino da pública rede municipal de ensino.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A contratação para a aquisição de kits de materiais didáticos-escolares é uma medida essencial para resolver problemas críticos enfrentados pelas escolas da rede pública de ensino, particularmente no que diz respeito ao acesso igualitário e à qualidade dos materiais escolares disponíveis para os alunos. Atualmente, há uma significativa disparidade no acesso a materiais essenciais, especialmente entre os estudantes cujas famílias possuem menos recursos financeiros. Essa desigualdade cria um ambiente de aprendizado desequilibrado, onde alguns alunos ficam em desvantagem em relação aos seus colegas, simplesmente por não terem acesso aos mesmos recursos educativos. Além disso, a falta de padronização na aquisição de materiais escolares pode resultar na distribuição de produtos de baixa qualidade, que não resistem ao uso contínuo e intenso, necessário ao longo do ano letivo. Produtos inferiores desgastam-se rapidamente, exigindo reposições frequentes, o que gera custos adicionais para as famílias e para as escolas. Esta situação não apenas aumenta o ônus financeiro sobre todos os envolvidos, mas também compromete a continuidade do aprendizado, já que os alunos podem ficar sem os materiais de que necessitam. Outro problema significativo é o impacto direto da falta de materiais adequados no desempenho escolar dos alunos. Certas disciplinas, como matemática e artes, requerem materiais específicos, como cadernos quadriculados, colas, tesouras e outros insumos de boa qualidade. Quando esses materiais não estão disponíveis ou não são adequados, os alunos têm dificuldades em acompanhar as atividades propostas, o que pode prejudicar seriamente seu desempenho acadêmico. Portanto, garantir que todos os alunos tenham acesso a um kit completo e padronizado de materiais escolares é fundamental para que possam participar plenamente de todas as atividades pedagógicas, contribuindo assim para a melhoria do seu desempenho educacional. A ausência de um fornecimento centralizado de materiais também resulta em desorganização e dificuldades de gerenciamento nas escolas. Professores e administradores muitas vezes enfrentam desafios significativos ao lidar com a falta de materiais durante as aulas, o que interrompe a fluidez do ensino e dificulta o planejamento eficaz das atividades.
- 2.2. Com a aquisição de kits padronizados, as escolas poderão organizar melhor seus recursos, facilitando a administração e garantindo que os materiais estejam sempre disponíveis quando necessários. Por fim, a segurança e a adequação dos materiais escolares são preocupações importantes que não podem ser negligenciadas. Materiais adquiridos sem seguir padrões rigorosos podem não atender aos requisitos de segurança, representando riscos à saúde e ao bem-estar dos alunos.



III - RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

- 3.1. A empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA** CNPJ: **79.788.766/0025-00** O fornecedor foi escolhido após a realização do Pregão Eletrônico para registro de preços de nº 003/2024 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - PR (CIEDEPAR), bem como, apresentação de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

IV - DO PREÇO:

- 4.1. Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de: **R\$ 123.089,83 (cento e vinte e três mil e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, o qual será realizado após comprovada execução do objeto.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1. A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.
- 5.2. Uma vez que todos os itens tenham sido entregues pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 379 - VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40% -
02.004.12.361.0037.2.008.3.3.90.32.3102

VII - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

- 7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
- a) **CONTRATO SOCIAL.**
 - b) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.**
 - c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**
 - d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, dentro do prazo de validade.
 - e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, dentro do prazo de validade.
 - f) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS.**



- g) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.
- h) **CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, emitida pelo TCE/PR.
- i) **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:

- 8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 9.1. A presente Inexigibilidade de Licitação com adesão à Ata de Registro de Preços, encontra amparo legal no art. 86, § 3º, inciso II da Lei 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

- 10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1. Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
- 12.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.3. Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

- 12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br

constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de março de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 10/2025
Ref. Aquisição de Maquinários e Implementos Agrícolas.
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 16 de abril de 2025, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, DISCRIMINADOS NO ANEXO I/TERMO DE REFERENCIA. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: <http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/>
Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmlicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 26 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Monica de Oliveira
Código Identificador:837F1C37

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 175/2024**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E EXTINÇÃO
CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE MALLET/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº 28SE, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.654.566/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PEDRO KOWALCZYK, residente e domiciliado em Mallet/PR, decide, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE E EXTINGUIR O CONTRATO Nº 175/2024, firmado com a pessoa física JOSÉ CARLOS KARPINSKI, CPF 040.748.229-62;

RESOLVE:

Art. 1. Rescindir unilateralmente o CONTRATO Nº 175/2024, o qual possui por objeto a “Locação de um imóvel por um período de 6 (seis) meses, para servir de moradia para uma família em virtude da mesma se encontrar em situação de vulnerabilidade e risco social” com a pessoa física JOSÉ CARLOS KARPINSKI, CPF 040.748.229-62, com fulcro nos termos dos artigos 137, VIII e 138, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2. Extinguir o contrato nº 175/2024.

Art. 3. Este Termo de Rescisão Unilateral e Extinção Contratual entrará em vigor na data de publicação.

Art. 4. O Presente Termo de Rescisão e Extinção será publicado na forma resumida, através de Extrato, no Diário Oficial do município.

Mallet/PR, 26 de março de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:ACC7810F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2025**

I – OBJETO:

Adesão a Ata de Registro de Preço nº 004/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024, possibilitando a contratação de empresa para fornecimento de kits de materiais didáticos-escolares, destinados a apoiar o trabalho pedagógico nas instituições de ensino da pública rede municipal de ensino.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação para a aquisição de kits de materiais didáticos-escolares é uma medida essencial para resolver problemas críticos enfrentados pelas escolas da rede pública de ensino, particularmente no que diz respeito ao acesso igualitário e à qualidade dos materiais escolares disponíveis para os alunos. Atualmente, há uma significativa disparidade no acesso a materiais essenciais, especialmente entre os estudantes cujas famílias possuem menos recursos financeiros. Essa desigualdade cria um ambiente de aprendizado desequilibrado, onde alguns alunos ficam em desvantagem em relação aos seus colegas, simplesmente por não terem acesso aos mesmos recursos educativos. Além disso, a falta de padronização na aquisição de materiais escolares pode resultar na distribuição de produtos de baixa qualidade, que não resistem ao uso contínuo e intenso, necessário ao longo do ano letivo. Produtos inferiores desgastam-se rapidamente, exigindo reposições frequentes, o que gera custos adicionais para as famílias e para as escolas. Esta situação não apenas aumenta o ônus financeiro sobre todos os envolvidos, mas também compromete a continuidade do aprendizado, já que os alunos podem ficar sem os materiais de que necessitam. Outro problema significativo é o impacto direto da falta de materiais adequados no desempenho escolar dos alunos. Certas disciplinas, como matemática e artes, requerem materiais específicos, como cadernos quadriculados, colas, tesouras e outros insumos de boa qualidade. Quando esses materiais não estão disponíveis ou não são adequados, os alunos têm dificuldades em acompanhar as atividades propostas, o que pode prejudicar seriamente seu desempenho acadêmico. Portanto, garantir que todos os alunos tenham acesso a um kit completo e padronizado de materiais escolares é fundamental para que possam participar plenamente de todas as atividades pedagógicas, contribuindo assim para a melhoria do seu desempenho educacional. A ausência de um fornecimento centralizado de materiais também resulta em desorganização e dificuldades de gerenciamento nas escolas. Professores e administradores muitas vezes enfrentam desafios significativos ao lidar com a falta de materiais durante as aulas, o que interrompe a fluidez do ensino e dificulta o planejamento eficaz das atividades.

Com a aquisição de kits padronizados, as escolas poderão organizar melhor seus recursos, facilitando a administração e garantindo que os materiais estejam sempre disponíveis quando necessários. Por fim, a segurança e a adequação dos materiais escolares são preocupações importantes que não podem ser negligenciadas. Materiais adquiridos sem seguir padrões rigorosos podem não atender aos requisitos de segurança, representando riscos à saúde e ao bem-estar dos alunos.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 79.788.766/0025-00** O fornecedor foi escolhido após a realização do Pregão Eletrônico para registro de preços de nº 003/2024 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – PR (CIEDEPAR), bem como, apresentação de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de: **R\$ 123.089,83 (cento e vinte e três mil e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, o qual será realizado após comprovada execução do objeto.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

Uma vez que todos os itens tenham sido entregues pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 379 – VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40% - 02.004.12.361.0037.2.008.3.3.90.32.3102

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação com adesão à Ata de Registro de Preços, encontra amparo legal no art. 86, § 3º, inciso II da Lei 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de março de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Schuersosvski Glaba

Código Identificador:37358CED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 121/2024

DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADA: **OSMAIR RODRIGUES LTDA**, CNPJ **03.517.560/0001-06**, domiciliada à Rua Pacífico Borges, nº 242, Rio Bonito, no município de Irati, estado do Paraná, representada por seu Sócio Administrador, senhor **OSMAIR RODRIGUES**, CPF 500.547.679-20, residente à Rua Pacífico Borges, nº 242, Rio Bonito, no município de Irati, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 121/2024, conforme determinações contidas na cláusula 9, 9.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

Os valores inicialmente contratados recebem um acréscimo de **R\$ 10.829,55 (dez mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos)** visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS